



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
COM RECURSOS PRÓPRIOS Nº 01/2025**

**PREMIAÇÃO de QUADRILHAS - SÃO JOÃO: SEMEANDO FORRÓ E
COLHENDO TRADIÇÃO PARA GRUPOS OU ASSOCIAÇÕES CULTURAIS,
CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

(LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Irará.

Deste modo, o Município de Irará torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O Objeto deste Edital é a **premiação de grupos ou associações culturais** que atue no sentido de manter vivas e ativas as manifestações populares próprias do período junino no Nordeste Brasileiro com relevante contribuição para o desenvolvimento artístico ou cultural do município de Irará conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo grupo ou associação cultural ao município de Irará.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a **Lei nº 14.903/2024**.

2.2 Quantidade de grupos ou associações culturais a serem premiados

Serão premiados até 12 (doze) grupos ou associações culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29

PREFEITURA DE
Irará
NOVOS TEMPOS, NOVAS HISTÓRIAS

2.3 Valor da premiação

Cada grupo ou associação cultural selecionado receberá a premiação conforme o que estabelece o Anexo I deste Edital.

O valor total deste edital é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade:	1402 - Fundo Municipal de Cultura
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	0008 - Valorização e Incentivo a Cultura e Esporte
Atividade:	2.079 - Promoção e incentivo a eventos culturais e festivos
Categoria Econômica:	3 - Despesa Corrente 4 - Despesa Capital
Grupo de Natureza da Despesa:	3 - Outras Despesas Correntes 4 - Investimento Modalidade
Aplicação:	50 - Transferências a Instituições Privadas em Fins Lucrativos 90 - Aplicações Diretas
Fonte Recurso:	1500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor:	R\$ 36.000,00

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital, seguindo o cronograma apresentado neste item, com todos os prazos em dias corridos, salvo onde indicado o contrário.

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições:	03 a 10/06
Período de Avaliação das propostas:	11/06
Resultado dos Selecionados:	12/06
Período de Interposição de Recursos da Fase de Seleção:	13/06
Resultado Final após interposição dos Recursos da fase de Seleção:	14/06
Habilitação dos Projetos Selecionados; e Assinatura do Termo de Execução Cultural para editais de fomento	16/06

Assinatura



Assinatura do Termo de Premiação Cultural	16/06
Período para repasse de recursos aos contemplados	16 a 18/06

§ 1º As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações nos canais oficiais de informação, diário oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Irarará.

§ 2º Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade e oportunidade justificada pela da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mediante ampla publicidade para os Interessados.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer grupo ou associação cultural com contribuição artística ou cultural que atue e seja sediada no município de Irarará há pelo menos um ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, Fundação, Cooperativa etc.)
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. façam parte da equipe técnica da SECEL;

III. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas N° item 2.6.



Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV. Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio online <https://irara.ba.gov.br/> ou por meio presencial na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com endereço à Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro, Irará/BA, a seguinte documentação obrigatória:

I. Formulário de inscrição (Anexo II);

II. Materiais de qualquer natureza que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Irará, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à especificidade da manifestação cultural de trata este edital e para a qual está sendo realizada a inscrição;

III. Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

IV. Autodeclaração étnico-racial (Anexo V) ou de pessoa com deficiência (Anexo VI), se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Nº Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Nº Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

I. Pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;



II. Pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas;

III. Pessoas com deficiência, sendo 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO



6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção, composta por 03 (três) técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, indicados administrativamente.

Atenção! Os parentes de que trata o item 2.6, inciso III, pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada não poderão compor a comissão.

6.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município e poderá ser divulgado em demais sites oficiais do governo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Coordenação/Recursos, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço cultura@irara.ba.gov.br no prazo previsto pelo cronograma do item 2.4 deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- I. Categorias com maior número de inscritos que não tenham sido contemplados.
- II. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no cronograma do item 2.4, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@irara.ba.gov.br ou por meio presencial na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com endereço à Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro, Irará/BA, os seguintes documentos, conforme a natureza do proponente:



Se o agente cultural for pessoa física:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão negativa de débitos relativos ao crédito tributário estadual;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos ao município de Irarará;
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida N° site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual N° caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão negativa de débito estadual;
- VII. Certidões negativas de débitos do município de Irarará;
- VIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida N° site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;



III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo;

IV. Certidão negativa de débitos do município de Irará em nome do representante do grupo.

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Coordenação / Recursos que deve ser apresentado por meio de e-mail cultura@irara.ba.gov.br no prazo estipulado no cronograma do item 2.4.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Assinatura do termo de premiação cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial e sites oficiais da Prefeitura Municipal de Irará.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.



10.2 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Formulário de Inscrição

Anexo III- Critérios de seleção e bônus de pontuação

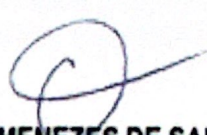
Anexo IV- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V- Termo de Premiação Cultural

Anexo VI- Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII- Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII- Formulário de Recurs



NÁSSARA MENEZES DE SANTANA
Prefeito Municipal



DANILO DE SANTANA PIRES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO I

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

I) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para até 12 QUADRILHAS JUNINAS.

- Esta categoria confere reconhecimento a grupos e associações culturais que demonstrarem relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Irará na realização e manutenção da **tradição popular de Quadrilhas Juninas**.
- Os proponentes deverão observar com atenção destacada o que dispõe o item 9 do edital, que explicita os critérios de habilitação para recebimento dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- PRÊMIOS

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

Gênero: () Feminino () Masculino () Outros () Não informar

Endereço completo:

E-mail (caso possua):

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Telefone:

Raça/cor/etnia:

Você é uma Pessoa com Deficiência- PCD? Se sim, qual?

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

ORD	NOME COMPLETO	RG e CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:



Gênero do representante legal:

Raça/cor/etnia do representante legal:

Representante legal é pessoa com deficiência? Se sim, qual?

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua história cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 As ações que você desenvolve transformam a realidade da sua comunidade? Como?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO-PRÊMIOS

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU

COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL]

NOME
LOCAL

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número
do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____ CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM RECURSOS PRÓPRIOS Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO de QUADRILHAS - SÃO JOÃO: SEMEANDO FORRÓ E COLHENDO TRADIÇÃO PARA GRUPOS OU ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO X FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ: _____ CATEGORIA: _____

RECURSO: _____

À Comissão de Organização,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM RECURSOS PRÓPRIOS Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO de QUADRILHAS - SÃO JOÃO: SEMEANDO FORRÓ E COLHENDO TRADIÇÃO PARA GRUPOS OU ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO